



LEI MUNICIPAL Nº 1.449/2017.
DE 25 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe Sobre Transposição e Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição e Remanejamento de Recursos na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.415/2016, no valor de **R\$ 506.000,00 (Quinhentos e Seis Mil Reais)** adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

➤ *Suplementar*

<u>Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer</u>	VALORES
Unidade: 10-01 – Cultura e Lazer	
P. A: 2.101 – Manutenção e Apoio a Festas Culturais	
(1150) 3.3.90.30. 00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
(1152) 3.3.90.31. 00.00.00.00.0001 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.	R\$ 100.000,00
(1154) 3.3.90.36. 00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
(1156) 3.3.90.39. 00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$ 296.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 506.000,00
--------------------	-----------------------

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição e Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

➤ *Suprimir*

<u>Órgão:02- Gabinete do Prefeito Municipal</u>	VALORES
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
P. A: 1.006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
(1) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001– Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.000,00





Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



Unidade: 02.04 – Conselho Tutelar	
P.A: 1.011 – Aquisição de Veículo	
(33) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
P.A: 2.006 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	
(43) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
Unidade: 02.06 – Ouvidoria	
P.A: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Ouvidoria	
(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
<u>Órgão:03 – Secretaria Municipal de Administração</u>	
Unidade: 03-01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 1.015 – Aquisição de Veículos	
(70) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 155.000,00
<u>Órgão:04 – Secretaria Municipal de Finanças</u>	
Unidade: 04-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.015 – Reserva de Contingência	
(111) 9.9.99.99.99.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
<u>Órgão:08 – Secretaria Municipal de Agricultura</u>	
Unidade: 08-02 – Departamento do Meio Ambiente	
P.A: 2.081 – Manutenção do Projeto Floresta Rica	
(960) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
<u>Órgão:11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo</u>	
Unidade: 11-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.105 – Manutenção com Indústria, Comércio e Turismo	
(1190) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Unidade: 11-02 – Indústria e Comércio	
P.A: 2.106 – Incentivo a Exposições Agroindustriais	
(1195) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 44.000,00
(1197) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 506.000,00



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020